



000693

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2017

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de veículos, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado de Sergipe, e **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2017 SRP.

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O **MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, do outro lado, a empresa **GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.970.182/0001-38, com sede na Av. Erotildes Noer de Aragão, nº 2.274, Jardim do Sertão, Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por **GLAUDISON FERNANDES ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 05/2017 SRP, que se regerá pela norma da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, de acordo com o disposto na **CLAUSULA QUARTA** do contrato, que ora se adita, bem como o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2018:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
15.31	2039	3390.39.00	1001

CLÁUSULA III – DA CLÁUSULA ALTERADA

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, com início em 03/04/2018 e término em 03/04/2019, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

4.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57,



000694

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO**

da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores."

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Areia Branca/SE, 03 de abril de 2018.

Alan Andreino Nunes Santos

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

Contratante

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS

Gestor do Município

Glaudison Fernandes A. dos Santos

GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

Contratada

GLAUDISON FERNANDES ALVES DOS SANTOS

Representante legal

TESTEMUNHAS

Guilherme de Jesus Silva Luz

Luiz Henrique Santos Machado